Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.735 – 16/09/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

3190.00 R$300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Arcos e Fumusa - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação.

3190.00 R$300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 16 de setembro de 2015.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI
N.º: 0621
02/09/15
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8